



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.299/2019

DISPOE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.292 de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhes confere, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **30% (Trinta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação.

Art. 2º - O Art. 7 da Lei Municipal n.º 1.292/2018, de 10 de dezembro de 2018 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º - Ficam autorizados:

I-Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial de suas dotações;**
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;**
- c) Excesso de arrecadação.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá (PE) 09 de Maio de 2019.


ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito.